



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Contrato Administrativo nº 09024
Processo Administrativo nº 01082023007/2023/PMPD
Pregão Eletrônico nº 029/2023 – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.379.508/0001-69, representada pelo Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, com sede e endereço na Avenida José Olavo Sampaio, n 649, Centro, Presidente Dutra - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Nicanor Jalcs Neto, representante legal, C.P.F. nº 753.262.053-00, R.G. nº 1607889 SSP/PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes Edital do Pregão nº PE 029/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

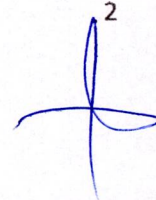
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, conforme Pregão Eletrônico nº 029/2023 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
32	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
34	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
35	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
46	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
55	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	10000	R\$ 5,23	R\$ 52.300,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	5000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
61	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UNID	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
64	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.900,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

98	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
103	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
144	VASELINA POMADA BNG 30G	BIS	1500	R\$ 16,82	R\$ 25.230,00
167	BUPIVACAÍNA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	1500	R\$ 46,40	R\$ 69.600,00
168	BUPIVACAÍNA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	1250	R\$ 37,25	R\$ 46.562,50
200	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML	UNID	500	R\$ 395,70	R\$ 197.850,00
213	OXITOCINA 5000UI AMP CXA C/50	AMP	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
217	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	UNID	1500	R\$ 9,92	R\$ 14.880,00
231	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	1000	R\$ 35,06	R\$ 35.060,00
307	PORTA LAMINAS PARA 100 POSIÇÕES	UND	300	R\$ 24,45	R\$ 7.335,00
315	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
317	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1000	R\$ 32,53	R\$ 32.530,00
318	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	1000	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
323	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
325	AGULHA DESC. 30 X 08 100UN	CX	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
334	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1MÉTRÔ)	PCT	1500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
339	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
341	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
347	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
350	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
360	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	350	R\$ 83,72	R\$ 29.302,00
362	ROSA P/COI OSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	1000	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00
379	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
380	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	1500	R\$ 9,53	R\$ 14.295,00
385	DIANUTRI SISTEMA FECHADO	LT	120	R\$ 77,35	R\$ 9.282,00
388	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
389	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
392	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	500	R\$ 40,90	R\$ 20.450,00
393	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	500	R\$ 40,65	R\$ 20.325,00
410	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LTR	300	R\$ 80,77	R\$ 24.231,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

419	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/A C/36	CX	50	R\$ 591,20	R\$ 29.560,00
425	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 168,29	R\$ 8.414,50
426	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	50	R\$ 160,90	R\$ 8.045,00
427	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	50	R\$ 160,90	R\$ 8.045,00
428	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	50	R\$ 160,90	R\$ 8.045,00
429	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	50	R\$ 160,90	R\$ 8.045,00
443	FITA METRICA 1,50M	UND	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
460	GEL P/ ECG 1KG	IT	500	R\$ 32,47	R\$ 16.235,00
474	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
482	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	750	R\$ 9,07	R\$ 6.802,50
488	MALHA TUBULAR 10 CM	CX	300	R\$ 28,70	R\$ 8.610,00
490	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	750	R\$ 19,90	R\$ 14.925,00
498	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
499	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	50	R\$ 111,12	R\$ 5.556,00
500	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	50	R\$ 148,13	R\$ 7.406,50
506	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	UND	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
507	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	UND	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
514	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	UND	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
529	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,47	R\$ 21.150,00
534	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 1.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 70,56	R\$ 7.056,00
569	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	1500	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
570	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00
587	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
607	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
622	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	1000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00
626	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,53	R\$ 15.795,00
627	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
628	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
629	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 8,38	R\$ 12.570,00
630	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 8,46	R\$ 12.690,00
635	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 15,75	R\$ 23.625,00
639	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 9,09	R\$ 13.635,00
640	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
641	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00

642	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 8,18	R\$ 12.270,00
644	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
645	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
647	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
649	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 9,87	R\$ 14.805,00
650	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 14,13	R\$ 21.195,00
	VALOR TOTAL				R\$ 1.313.691,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.313.691,00 (Hum milhão trezentos e treze mil seiscentos e noventa e um reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 029/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 029/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

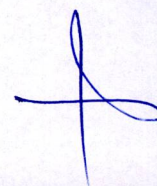
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 029/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 029/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PRESIDENTE DUTRA - MA, 09 de fevereiro de 2024

Micherlli Fernandes de S Caldas
Secretário Municipal de Saúde

MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:
07404989000148

Assinado digitalmente por DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA:
07404989000148
DN: CN=DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, OU=07404989000148, O=AC
SiqueiraID Multiple, CN=ICP-Brasil, CN=DUTRAFARMA HOSPITALAR
LTDA:07404989000148
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.21 14:30:15-03'00"
Versão: PDF, Versão: Versão: 1.1.0

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. Nº 07.404.989/0001-48
NICANOR JALES NETO
C.P.F. Nº 753.262.053-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP

CONTRATO Nº 09023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA de outro lado a empresa **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 37.995.908/0001-92, estabelecida na Rua Neusa Assunção, n 741, Bairro Parque Alvorada, Timon - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 544.059,73 (Quinhentos e quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2024 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilliard de Araújo Silva, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ORDEM DE FORNECIMENTO

À

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA

Avenida José Olavo Sampaio, n 649, Centro, Presidente Dutra - MA
CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Fornecimento do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2023 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2024.

Micherlli Fernandes de S Caldas
Secretário Municipal de Saúde
Mat 19.1.1

MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA**
07404989000148

Assinado digitalmente por DUTRAFARMA HOSPITALAR
LTDA:07404989000148
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158,
OU=AC SincularID Multipla, O=ICP-Brasil,
*CN=DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA:07404989000148
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.21 14:44:08-03'00'
Foxit PDF-Reader Versão: 11.1.0

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 07.404.989/0001-48

Ciente em: ____ / ____ /2024.

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 09026-PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP.....	1
EXTRATO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 09024-PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP.....	1
EXTRATO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 09021-PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP.....	1
EXTRATO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 09022-PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP.....	2
EXTRATO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 09025-PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP.....	2
EXTRATO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 09023-PE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP.....	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 09026-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP

CONTRATO Nº 09026-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA**; C.N.P.J. nº 02.277.138/0001-68, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, n 09, Curva do 90, Bairro Vinhais, São Luís - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 723.919,40 (Setecentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2024 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pela Contratada: Maria de Fátima dos Santos Oliveira, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 09024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP

CONTRATO Nº 09024-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA de outro lado a empresa **DUTRAFARMA**

HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 07.404.989/0001-48, estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, n 649, Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.302.0023.2050.0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2152.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOSP. AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0109.2095.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 1.313.691,00 (Hum milhão trezentos e treze mil seiscentos e noventa e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2024 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Nicanor Jales Neto, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 09021-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023– SRP

CONTRATO Nº 09021-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA/MA de outro lado a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**; C.N.P.J. nº 10.436.813/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar n 1738 Macaúba, Teresina - PI, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10.301.0104.2047.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROG FARMACIA BÁSICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 23 FUNDO MUNICIPAL